

CONVÊNIO DE ADESÃO PARA O PROGRAMA PIAUIENSE DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

CONVÊNIO DE ADESÃO que celebram entre si o ESTADO DO PIAUÍ, representado neste ato por seu Governador, José Wellington Barroso de Araújo Dias, a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SEDUC-PI, representada por seu titular, Ellen Gera de Brito Moura, o MUNICÍPIO _____, representado neste ato pelo Prefeito (a) _____, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada por seu titular, _____, na forma e condições a seguir estabelecidas:

Com o objetivo de garantir à todas as crianças piauienses o direito à aprendizagem e que sejam alfabetizadas até os 07 (sete) anos de idade, o presente instrumento é firmado entre as partes envolvidas para definição das competências e responsabilidades dos respectivos entes federativos partícipes, estabelecendo diretrizes, normas e procedimentos eficientes, com a finalidade de viabilizar a implementação do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa - PPAIC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente CONVÊNIO DE ADESÃO é a pactuação entre estado e municípios piauienses para o desenvolvimento, em regime de colaboração, do Programa

Piauiense de Alfabetização na Idade Certa.

1.2. O Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa tem como finalidade o estabelecimento de condições equitativas para que todos os estudantes piauienses concluam o 2º. ano do ensino fundamental com o domínio das competências de leitura, escrita e letramento matemático e, conseqüentemente, com habilidades para avançar nos estudos de forma autônoma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2. Compete à Secretaria de Estado da Educação:

- I) Implantar e implementar a política educacional de alfabetização na idade certa em regime de colaboração com os municípios;
- II) Elaborar diretrizes para a implementação do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa (PPAIC), para garantir a alfabetização de todas as crianças até os 07 anos de idade;
- III) Construir relações cooperativas com os municípios observando a adequação à realidade e a diversidade dos municípios e o respeito à autonomia dos entes federados;
- IV) Coordenar as ações do programa de alfabetização no âmbito do estado do Piauí;
- V) Promover assessoria técnica e pedagógica aos municípios nos eixos do PPAIC e criar formas de articulação com as diferentes instâncias administrativas até chegar ao professor na escola;
- VI) Fomentar a cultura de um sistema integrado de ensino, para a democratização educacional do ensino público;
- VII) Promover a articulação e mobilização de parceiros na busca do desenvolvimento e alcance das metas e estratégias do programa;
- VIII) Promover com as GREs um circuito permanente de ação e reflexão em torno de seus indicadores e processos de gestão;
- IX) Desenvolver mecanismos de acompanhamento e monitoramento do programa com

Secretaria de Estado da Educação do Piauí

Av. Pedro Freitas, S/N - Centro Adm. - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

foco na melhoria dos processos de gestão e no fortalecimento da aprendizagem de todos os estudantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS

3. Compete ao Município:

- I) Implantar e implementar as ações do PPAIC no município em regime de colaboração com o estado;
- II) Mobilizar a equipe técnica para implementação das ações propostas pelo PPAIC;
- III) Integrar os formadores e o coordenador municipal do PPAIC à equipe técnica da Secretaria de Educação;
- IV) Realizar o acompanhamento técnico e pedagógico às escolas para a melhoria do ensino e da aprendizagem;
- V) Formular em conjunto com as escolas estratégias para enfrentamento dos desafios que surgirem relativos ao PPAIC;
- VI) Realizar com as escolas um circuito permanente de ação e reflexão em torno de seus indicadores, metas e processos de gestão;
- VII) Realizar o monitoramento das ações do programa na escola, junto aos gestores e professores, garantindo a efetiva alfabetização das crianças até sete anos;
- VIII) Aderir ao Sistema de Avaliação Educacional do Piauí – SAEPI, para a avaliação externa aos alunos do 2º. ano do ensino fundamental, e garantir as condições necessárias para o êxito de sua aplicação;
- IX) Assegurar o apoio logístico e materiais necessários para a realização das atividades pertinentes ao PPAIC.

E, assim, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, devendo ser publicado no Diário Oficial do Piauí, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Teresina - Piauí, 12 de março de 2021.

José Wellington Barroso Araújo Dias
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

Ellen Gera de Brito Moura
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Assinatura do (a) PREFEITO (a) MUNICIPAL

CPF: ____ . ____ . ____ - ____

Assinatura do(a) SECRETÁRIO(a) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: ____ . ____ . ____ - ____